



ADITIVO 15 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Senhor **FERNANDO DA ROSA PAHIM**, Prefeito Municipal, brasileiro, CPF n.º 000.109.510-24, denominado CONTRATANTE e a Empresa **MAX MELLO DO COUTO EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.803.401/0001-82, com sede administrativa na Rua Hunerico de Moraes, nº 590, Alto da Boa Vista, na cidade de Santiago/RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo sócio proprietário Senhor MAX MELLO DO COUTO, portador da célula de identidade RG nº. 6083847688 SSP/RS e do CPF nº. 001.123.380/03, residente e domiciliado no Município de Santiago/RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 204/2021, Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 004/2021, bem como com o que disciplina a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e supletivamente, com as normas legais de direito privado:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente objeto tem por finalidade a prorrogação de prazo contratual pelo prazo de 90 (noventa) dias diante da solicitação da empresa e parecer da ASSJUR, assim sendo assim o contrato administrativo Nº 151/2021 fica com sua **vigência em 22/06/2025**.

2. DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

2.1. Todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não colidirem com os termos do presente aditivo, são ratificadas, continuando a vigorar como originalmente aceitas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

São Vicente do Sul, 21 de março de 2025

Contratante

Contratado

Este aditivo de contrato foi examinado e aprovado em 21/03/2025 pelo setor jurídico municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.